

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 106/97

“ Autoriza o Poder Executivo a
firmar acordo de parcelamento
de dívida com o Fundo de
Garantia do Tempo de Serviço –
FGTS – e dá outras providências
correlatas ”.

03/02/1997



ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 106 /97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Croatá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Croatá firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução nº 202/95, de 12 de dezembro de 1995, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular CEF nº 66, de 20 de março de 1996, relativo à Dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - durante todo o prazo de vigência de ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento consignará nos orçamentos anual e plurianual dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 100/96, de 10 de maio de 1996.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá., 03 de fevereiro de 1997.


José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal de Croatá

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo nº 074, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Divulgação virem ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº de de 1997, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida do FGTS, cujo teor é o seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Croatá, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução nº 202/95, de 12 de dezembro de 1995, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular nº 66, de 20 de março de 1996, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - durante todo o prazo de vigência de ajuste.

Art. 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 100/96, de 10 de maio de 1996.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 03 de fevereiro de 1997.

José Antonio Rodrigues de Araújo

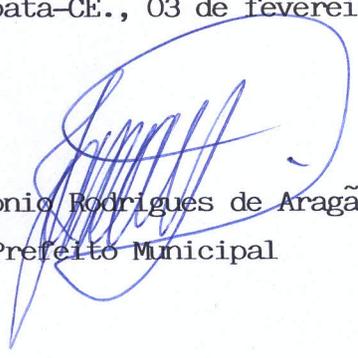
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: O Município de Croatá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Antonio Rodrigues de Aragão, brasileiro, portador da cédula de identidade nº397.918, CPF 034.685.933-68, residente na Rua Torquato Braz, 186.

OUTORGADO: José Hilton Gonçalves Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1386559-87, CPF 391.422.643-91, residente na Rua Major Pedro Sampaio, 1876, - Rodolfo Teófilo, Fortaleza-CE.

Pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, com poderes expressos para representá-lo junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, especificamente para encaminhar e receber Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e acompanhar o acordo de parcelamento de débito para com o FGTS, podendo para tanto, solicitar saldos e valores a pagar, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento desta outorga, a qual é válida pelo período de 12 (doze) meses.

Croatá-CE., 03 de fevereiro de 1997.


José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal de Croatá

C E R T I D ã O

CERTIFICO, NA FACULDADE CONFERIDA POR LEI Nº 106/97, DE
03 DE FEVEREIRO DE 1997, FOI AFIXADA NA SEDE DESTA PRE-
FEITURA.

CROATÁ-CE., 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

Presidente da Câmara



Prefeito Municipal